



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 915/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.880/2018
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO**

**Institui o Dia Estadual de Combate ao
Feminicídio na Paraíba e dá outras
providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, a ser realizado anualmente no dia 19 de junho.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia em tinta preta.

GERVÁSIO MAIA
Presidente